



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

**EMISSÃO:** 21/09/2020

**ABERTURA:** 13/10/2020

**HORÁRIO:** 14:00 HORAS

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **13 de outubro de 2020** será aberta a licitação, **sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, LOTES EXCLUSIVOS PARA ME-EPP**, nos moldes da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.697, de 22/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001 e, subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações a fim de escolher a melhor proposta.

**Local:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**Recebimento das Propostas:** A partir das **12h** do dia **30/09/2020** até as **13:30h** do dia **13/10/2020**.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das **13:31min** até as **13:59min** do dia **13/10/2020**.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** **14h** do dia **13/10/2020**.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**1. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOBRE QUE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, **CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
LOTE 01	Notebook	2	7.732,53	R\$ 15.465,07	
LOTE 02	Storage de Rack	1	49.875,67	R\$ 49.875,67	
LOTE 03	Dock Station	2	325,82	R\$ 651,65	
LOTE 04	HD externo USB	2	703,03	R\$ 1.406,07	
LOTE 05	Pendrive	20	61,03	R\$ 1.220,67	
LOTE 06	Access Point	10	2.209,93	R\$ 22.099,27	
LOTE 07	TV 50'	1	4.517,37	R\$ 4.517,37	
LOTE 08	Scanner de mesa	1	5.331,65	R\$ 5.331,65	

**VALOR MÁXIMO TOTAL | 100.567,40**

## 1.2. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 100.567,40 (CEM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.**

## 1.3. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.031.0001-2100 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**44.90.52.33.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.**

**44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.**

**01.001.01.031.0001-2100 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## 1.4. Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

**ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

**ANEXO 03** – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO 04** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

**ANEXO 05** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO 06** – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;

**ANEXO 07** – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO 08** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

**ANEXO 09** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

**ANEXO 10** – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO 11** – DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

**ANEXO 12** – DADOS BANCÁRIOS;

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Castro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

**4.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4.** É vedada a participação de empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

**4.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**4.6.** O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.7.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** - **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;

**b)** - **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e;

**c)** – **Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto, em conformidade com o **ANEXO 01. “A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA”**.

**OBS:** Caso seja possível identificar a licitante pela “MARCA” a ser informada, fazer constar “MARCA PRÓPRIA” no campo específico.

**d)** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões, (ANEXO 04)**;



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**4.8.** A Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 09**, para fins de habilitação, deverá informar no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** - Abrir as propostas de preços;
- d)** - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** - Declarar o vencedor;
- i)** - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** - Elaborar a ata da sessão;
- k)** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

**5.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**5.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**5.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:

**5.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**5.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**5.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.16.** Os documentos de habilitação deverão ser incluídos em campo próprio do sistema, não sendo aceito o seu envio posterior à abertura da sessão pública (exceto para documentos complementares aos já apresentados anteriormente, ao serem solicitados pelo Pregoeiro – no campo para documentos complementares pós-disputa). Os licitantes que não enviarem a documentação de habilitação terão sua proposta desclassificada.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.17.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.18.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.19.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.19.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.19.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.19.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**5.20.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.21.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.22.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.22.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.23.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.24.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.25.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavos).

**5.25.1** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

**5.25.2** O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

**5.26.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**5.27.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.28.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**5.29.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.30.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**5.31.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.32.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.33.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.34.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.35.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.36.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.37.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

**5.38.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

**5.39.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.40.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.41.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.42.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.43.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.44.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.45.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**5.45.1.** no país;

**5.45.2.** por empresas brasileiras;

**5.45.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.45.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.46.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**5.47.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.47.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.47.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.48.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.49.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.50.** As propostas finais não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**5.51.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.52.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.53.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR LOTE**.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**6.2.** No preenchimento das propostas eletrônicas deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** e quando for o caso **MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme as especificações exigidas no **ANEXO 01**. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital.  
**A empresa participante não deve ser identificada com o nome da mesma**.

**6.3.** Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da Proposta Comercial);

**6.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões**, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

**7.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, somente dos ITENS vencidos, conforme **ANEXO 03**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.41.2, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a)** - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** - O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- d)** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** – Constar no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**7.2.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Castro.

**7.3.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

**7.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 8.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

**8.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** - No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**8.2.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.5.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.6.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a (COV) - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 9. HABILITAÇÃO:

Conforme relação de documentos exigidos no **ANEXO 02** do Edital.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO:

**10.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.2.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**10.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**10.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias corridos, ou seja, 72 (setenta e duas) horas após o deferimento do recurso pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica** para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **também pelo sistema eletrônico**, em outros **de três dias corridos, ou seja, 72 (setenta e duas)**, que começarão



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**12.1.3.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**14.1.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais.

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 1% (um por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega; dobrado em caso de reincidência.
- 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicar em firmar o termo de contrato no, prazo e condições estabelecidos;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa não recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

**14.1.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

### LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E FISCAL DO CONTRATO:

**15.1.** O prazo para entrega dos equipamentos devidamente instalados e operacionais será de **30 dia úteis a partir da publicação do extrato de contrato**.

**15.2.** O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias** a partir da publicação do extrato de contrato.

**15.3.** Os produtos serão instalados e os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Castro.

**15.4.** O recebimento dos **EQUIPAMENTOS** será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Nota Fiscal para pagamento. Sendo que não satisfeitas às exigidas no edital, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de substituição feita pelo **CONTATANTE**. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a **CONTRATADA**.

**15.5.** A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor **VALDIVINO DE JESUS MARIANO, matrícula 102-1**.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** A respectiva nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos trabalhados, no corpo da nota deverá constar o numero do empenho correspondente ao contrato e os dados bancários da empresa.

**16.2.** A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, então o pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

## 17. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.031.0001-2100 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**44.90.52.33.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.**

**44.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.**

**01.001.01.031.0001-2100 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados**

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**18.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Castro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **A Câmara Municipal de Castro** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**18.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**18.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **CASTRO**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**18.12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados via e-mail **compras2@castro.pr.leg.br** e **licitacao@castro.pr.leg.br**, para melhores esclarecimentos.

**18.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Castro, 21 de setembro de 2020.

**Marília Alves Pereira**  
**Pregoeira**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sobre que os mesmos serão utilizados pelos funcionários da Câmara Municipal de Castro, conforme especificações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Os materiais/Equipamentos requisitados serão destinados a atender as necessidades e demanda dos trabalhos da Câmara, os equipamentos como computadores com o desgaste normal pelo uso apresentam defeitos e a maioria deles não tem peças de reposição, por se tratar de peças fora do mercado, com a troca de alguns equipamentos a demanda de trabalho fluirá que normalmente. Os materiais/Equipamentos serão necessários devido a falta de peças no mercado e também por não haver Backup(equipamentos para troca quando um estragar).

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais/equipamentos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente na Descrição e Especificações Técnicas abaixo.

Em atenção, informamos que o quantitativo do material/equipamentos requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Castro. A estimativa dos materiais/equipamentos a serem adquiridos e sua utilização no avanço de tecnologia em âmbito global e também na padronização tecnológica que estamos empregando em nossa Câmara Municipal, visto que precisamos atender ao projeto de Governança em Ti, conforme guia Básico do TCEPR.

#### 2.1 – JUSTIFICATIVA PARA O ITEM 06.

A utilização da solução **UBIQUITI UNIFI** se faz necessária por ser somente itens de substituição e ampliação de alcance do projeto já existente de Wireless da Câmara Municipal, a mudança ou pedido de outro modelo seria incompatível com o sistema usado, ocasionado com isso gastos desnecessários para a Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
1	Notebook para uso da Presidência e Assessores.	2	UN	<p>(1) <b>Especificações Mínimas:</b></p> <p>(2) <b>PROCESSADOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</li><li>• Controladora de memória e de vídeo integrada;</li><li>• Processador com clock speed de no mínimo 1.6 ghz e com memória cache L3 de no mínimo 6mb e 4 nucleos;</li><li>• Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</li><li>• Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.</li><li>• TDP (termal Design Power) máximo de 15W.</li><li>• Atingir índice de, no mínimo, 5.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a></li><li>• O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo.</li></ul> <p>(3) <b>MEMÓRIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo DDR4, velocidade de 2400 Mhz, capacidade instalada de, no mínimo, 8 GB, expansível a 32GB, no mínimo.</li></ul> <p>(4) <b>ARMAZENAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interno contendo 1 (uma) unidade de disco rígido padrão</li></ul>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>SSD com capacidade mínima de 256 GB.</p> <p>(5) <b>PLACA PRINCIPAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a BIOS.</li><li>• As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.</li><li>• Deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa;</li></ul> <p>(6) <b>PORAS E CONEXÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.0;</li><li>• 1 (um) conector HDMI ou display port;</li><li>• 1 (um) conector RJ-45;</li><li>• Leitor de cartão de memória;</li><li>• Entradas fones de ouvido estéreo e de microfone, podendo ser no modo combo;</li></ul> <p>(7) <b>REDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;</li><li>• Placa Wi-Fi, interna ao equipamento. Suporte a 802.11 b/g/n com bluetooth 5.0 integrado;</li></ul> <p>(8) <b>VIDEO</b></p>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<ul style="list-style-type: none"><li>• Interface de vídeo integrada de alta definição (HD).</li></ul> <p>(9) <b>TEL</b> • Tela Plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo de 14", resolução de 1366x768 – Anti-Reflexo Slim;</p> <p>(10) <b>BATERIA E ALIMENTAÇÃO</b> • Adaptador A/C bivolt automático, atendendo ao padrão brasileiro NBR 14136.</p> <p>• Bateria de no mínimo 3 (células) células</p> <p>(11) <b>TECLADO E MOUSE</b> • Teclado Português do Brasil, ABNT2.</p> <p>• Mouse touchpad integrado.</p> <p>(12) <b>DEMAIS CARACTERÍSTICAS</b> • Webcam, com resolução HD e IR 720p</p> <p>• Áudio de alta qualidade com microfone integrado.</p> <p>• Deverá possuir peso máximo de 2,5 Kg, considerando a bateria instalada.</p> <p>(13) <b>SOFTWARE:</b> • Sistema Operacional: Pré-Instalado Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits. Deverá ser fornecido a licença de uso para a máquina, mídia de instalação do Windows 10 Professional, com chave de ativação;</p> <p>• Os seguintes pontos importantes deverão ser considerados:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português Brasileiro;</li><li>◦ A licença do sistema operacional deverá ser do tipo</li></ul></p>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>OEM;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Software para wireless wifi/bluetooth.</li></ul> <p><b>GARANTIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Garantia de mínimo 1 (um) ano</li></ul>
2	Storage de Rack	01	UN	<p><b>Storage de Rack.</b></p> <p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. Projeto para utilização em rack, padrão 19'', com no máximo 2U de altura;</li><li>Abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas;</li><li>Suportar até quatro unidades NL-SAS ou SATA de 3,5" com troca a quente para dados e sistema operacional;</li><li>Capacidade de 12 TB;</li><li>Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot-plug de pelo menos 350 W;</li><li>Processador: no mínimo 1 processador instalado, frequência de operação de base de pelo menos 3,3Ghz;</li><li>Memória: possuir instalado no mínimo 8 (oito) GB de memória DDR4,</li><li>Interfaces: possuir 6 (quatro) interfaces de rede 1Gigabit Ethernet 10/100/1000 auto-sensin; Destacar marca e modelo</li></ul>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>das interfaces de rede na proposta de preços;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Controladora: Deve suportar o nível de RAID 5. Destacar marca e modelo na proposta;</li><li>• Deve possuir no mínimo 04(quatro) unidades de disco SATA, com capacidade individual de pelo menos 4 TB, hot-plug e hot-swap.</li><li>• Segurança: Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos. Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi.</li><li>• Deverá acompanhar painel frontal com chaves para proteção de acesso aos discos rígidos com painel LCD ou LEDs para diagnóstico.</li><li>• Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto livre de agentes, com porta dedicada de 1Gb, do mesmo fabricante do equipamento, oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IMPI 2.0, DCMI, IPv6, alertas por e-mail, alertas SNMP v3, virtual media, virtual folders, monitoramento em tempo real, inventário, gerenciamento web, captura de telas e vídeos de erros, autenticação PK, configuração remota, update remoto, SSH e SSL. Deve monitorar ainda os ventiladores, fontes, memórias, CPU, RAID e adaptadores de rede; O sistema de gerenciamento deve estar devidamente licenciado/habilitado com todas as funcionalidades aqui exigidas de forma perpetua/permanente e deve ser suportado e atualizado pelo fabricante durante o período de garantia e suporte do servidor;</li><li>• Deverá possuir funcionalidades de proteção de dados DFS-R</li></ul>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>(replicação), VSS (instantâneos);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual ou Led's, para as atividades do equipamento e subsistemas (informar o nome na proposta). O software de gerenciamento deverá possuir uma versão para dispositivos móveis (informar o nome na proposta).</li><li>• Acessórios: acompanhar trilhos deslizantes para rack padrão 19", original do equipamento com braço para gerenciamento dos cabos. Acompanhar 2 (dois) cabos do tipo C13-NBR14136 de no mínimo 1,8 metros.</li><li>• O equipamento deve ser entregue com licença Windows Storage Servers 2016 instalado;</li><li>• Garantia total de 3 (três) anos on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil para Hardware e Software. O atendimento on-site após o suporte remoto, caso seja necessária substituição e peças, deverá ser realizado em no máximo 1 dia útil (apresentar comprovação juntamente com a proposta). A garantia deverá estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos</li></ul>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado comprovando a aquisição dos serviços de garantia do fabricante e o tempo de atendimento especificamente para esse município, constando ainda o número do pregão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A licitante deve comprovadamente adquirir os serviços de instalação física e inicialização lógica do equipamento junto ao fabricante, contemplando pelo menos a fixação no rack, cabeamento elétrico e de rede, checagem de erros, configuração de acesso à interface de gerenciamento, update de drivers e firmwares, realizar testes básicos, orientações sobre produto e documentação/relatório referente a implementação.</li><li>• O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do equipamento ofertado; O fabricante deve possuir ainda página para consulta do período de garantia bem como a configuração original do equipamento; Ambas as páginas devem ser acessíveis sem a necessidade de senha de acesso; Indicar página(s) na proposta.</li><li>• O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/pcionais, para garantir que todas as partes e peças</li></ul>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial e técnica do equipamento fornecido.</li><li>• Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta.</li><li>• A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número), não sendo aceito para esta comprovação números de discagem a cobrar.</li><li>• Destacar marca e modelo/código/referência do equipamento na proposta como pena de desclassificação. Entenda-se como modelo, código ou referência a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.</li><li>• Destacar na proposta os Part Numbers ou SKUs do processador, controladora RAID, fonte, discos, memória, controlador de gerenciamento, garantia e instalação, no mínimo, de modo a comprovar que fazem parte do projeto do fabricante, com pena de desclassificação.</li></ul>
3	Dock Station	2	UN	<p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporta HD 2.5 "/3.5" SATA I, II, III e SSD</li><li>• Capacidade de Suportado HD: 2 x 10TB = 20TB</li><li>• Tipo de Instalação: Externo Plug and Play</li><li>• Entradas: 2 Portas USB 3.0</li><li>• Conectividade USB 3.0, taxa de transferência de dados de até 5 Gbps.</li><li>• Suporte Windows ou Mac OS X ou superior.</li><li>• Indicador luminoso LED de energia</li><li>• Garantia: 03 meses de garantia</li></ul>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<ul style="list-style-type: none"><li>• Manual Usuário</li></ul>
4	HD externo USB	02	UN	<p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 2TB</li><li>• Interface: USB 3.0 (suporta USB 2.0)</li><li>• Memória cache minimo 64 MB</li><li>• Velocidade de Transferência de Dados</li><li>• 4,8 Gbps (USB 3.0)</li><li>• Velocidade de Rotação 5400 RPM</li></ul>
5	Pendrive	20	Un	<p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pendrive 16 gb, geração usb 3.0 (compatível com usb 2.0)</li></ul>
6	Access Point	10	Un	<p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ubiquiti Ap Unifi Uap-ac-pro Mimo 2.4/5.0ghz 450/1300mbps</li></ul>
7	TV 50"	1	Un	<p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Smart TV</li><li>• Tecnologia de Tela – QLED, Ultra HD 4k, Borda Infinita.</li><li>• Conexões - USB 2 entradas, HDMI 3 Entradas, Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Bluetooth Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC)</li><li>• Wi-Fi Integrado</li><li>• Conversor Digital Integrado</li><li>• Cor – preto.</li><li>• Garantia 1 ano</li></ul>
8	Scanner de Mesa Colos A3	1	Un	<p><b>Especificações Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de scanner: Sistema suspenso, digitalização simplex</li><li>• Modos de digitalização: Colorido, escala de cinza, preto e branco, Automático (colorido, escala de cinza, detecção monocromática)</li></ul>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor de imagem: Redução de lente óptica / CCD colorido x1</li><li>• Fonte de luz: (LED branco+ iluminação da lente) x 2</li><li>• Resolução ótica: Digitalização horizontal: 285 a 218 dpi, digitalização vertical: 283 a 152 dpi</li></ul> <p><b>Velocidade de digitalização (A3 paisagem):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modo automático: "Modo Bom" ou "Modo Ótimo": 3 segundos / página</li><li>• Modo Normal: Colorido/Escala de cinza: 150 dpi, Preto e branco: 300 dpi 3 segundos / página</li><li>• Modo Bom: Colorido/Escala de cinza: 200 dpi, Preto e branco: 400 dpi 3 segundos / página</li><li>• Modo ótimo: Colorido/Escala de cinza: 300 dpi, Preto e branco: 600 dpi 3 segundos / página</li><li>• Modo Excelente: Colorido/Escala de cinza: 600 dpi, Preto e branco: 1.200 dpi 3 segundos / página</li></ul> <p><b>Tamanho do documento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reconhece automaticamente o tamanho do documento, A3 (paisagem), A4 (paisagem), A5 (paisagem), A6 (paisagem), B4 (paisagem), B5 (paisagem), B6 (paisagem), Cartão postal,</li><li>• Cartão de visita, Duplo carta (paisagem), Carta, Ofício (paisagem) e Tamanho personalizado (Máx: 432 x 300 mm, mín.: 25,4 x 25,4 mm</li></ul> <p><b>Espessura do documento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• - 30 mm ou menos</li></ul> <p><b>Como começar a digitalizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• - Digitalização normal: Pressione o botão "Digitalização" para cada página</li><li>• - Digitalização do temporizador (Digitalização por intervalo temporizado)</li><li>• - Detecção do folheamento da página</li></ul>



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p><b>Interface:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- USB 2.0 / USB 1.1 (conector: Tipo B)</li></ul> <p><b>Funções de processamento de imagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realinhamento por texto no documento</li><li>- Detecção automática de tamanho do papel</li><li>- Rotação automática da imagem</li><li>- Detecção automática de cores</li><li>- Correção de imagem de livro</li><li>- Detecção de múltiplos documentos</li></ul> <p><b>Requisito de alimentação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 100 a 240 V, 50 / 60 Hz</li></ul> <p><b>Garantia</b> 1 ano de garantia</p>

---

**Valdivino de Jesus Mariano**  
Assessor de Tecnologia da Informação



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 02

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

#### 1. HABILITAÇÃO:

##### 1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) - Certificado de Registro Cadastral - (CRC), de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8. 666/93, (Cédula de Identidade dos Sócios, Cartão do CNPJ, Contrato Social, Balanço Patrimonial e demonstração Contábil do último exercício social, (com o devido registro na Junta Comercial), Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Alvará de Localização).
- b) - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- c) - Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitido pela Delegacia da Receita Federal.
- d) - Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para outros Estados.
- e) - Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho;
- g) - Certidão Simplificada da Junta Comercial.

##### 1.2. DECLARAÇÕES

- h) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO 05**.
- i) – Declaração do proponente de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO 06**;
- j) – Declaração de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo constante no **ANEXO 07**;
- k) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador de acordo com o modelo constante no **ANEXO 08**;
- l) – Declaração da Fraude e da Corrupção de acordo com o modelo constante no **ANEXO 11**;



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**m) – Dados Bancários de acordo com o modelo constante no **ANEXO 12**;**

**1.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

**1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

**1.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;

**1.7.** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**1.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 03

### PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020.

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Castro, tipo menor preço, nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
			UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01	Notebook	2		
LOTE 02	Storage de Rack	1		
LOTE 03	Dock Station	2		
LOTE 04	HD externo USB	2		
LOTE 05	Pendrive	20		
LOTE 06	Access Point	10		
LOTE 07	TV 50'	1		
LOTE 08	Scanner de mesa	1		

VALOR MÁXIMO TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a executar os serviços nos prazos determinados no Edital, indicado para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

**1.** Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2.** São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declarar pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações e;
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;

**3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**4.** O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) - Apresentar lance de preço;
- c) - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) - Apresentar e retirar documentos;
- g) - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) - Assinar documentos relativos às propostas;
- i) - Emitir e firmar o fechamento da operação e;
- j) - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido;

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso e;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros e;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA;

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2020** instaurada pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, e que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara Municipal de Castro e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 10

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. VINCULADO À LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRADO SOB O NÚMERO 007/2020 – LOTE XX**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, DORAVANTE DENOMINADA “CONTRATANTE”, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theófilo de Castro, 380 – Distrito de Socavão, neste Município.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA por ocasião do Pregão 007/2020 da Câmara Municipal de Castro, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para o fim de serem utilizados pelos funcionários da Câmara Municipal de Castro, **conforme especificações do Termo de Referência**, atinente ao LOTE XX, e respectiva proposta de preço, consubstanciado no fornecimento do seguinte item:

### LOTE XX – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição dos materiais e equipamentos de informática será realizada por meio de compra com pagamento de uma só vez.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos bens adquiridos o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_**, referente ao Lote XX do Edital. Conforme o seguinte valor:

### LOTE XX – EXCLUSIVO PARA ME-EPP



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>01.001.01.031.0001-2100</b>		
<b>44.90.52.00.00</b>	Equipamentos e material permanente	
44.90.52.33.00	Equipamentos de áudio, vídeo e foto	
44.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados.	

<b>01.001.01.031.0001-2100</b>		
<b>33.90.30.00.00</b>	Material de Consumo	
33.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados	

**Parágrafo Segundo:** O pagamento pelos bens adquiridos será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do objeto, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será realizado em parcela única por meio de depósitos em conta corrente, que deverá constar na nota fiscal, na forma do parágrafo anterior, no valor de R\$\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Quarto:** Considerando a modalidade de contratação para fornecimento e pagamento em parcela única, em regra não se aplica o reajuste de valores. No entanto, em ocorrendo excepcionalidades, utilizar-se-á o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, índice oficial adotado por este Município;

**Parágrafo Quinto:** O atraso no pagamento na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, acarretará o pagamento por parte da CONTRATANTE de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais a razão de 1% (um por cento) ao mês a título de juros moratórios, a serem corrigidos conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período correspondente.

**Parágrafo Sexto:** Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento dos serviços e o recebimento dos documentos pertinentes, em conformidade com o parágrafo segundo desta Cláusula.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS**

O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens adquiridos, que deverão estar em estrita conformidade com os termos definidos no Termo de Referência vinculado a esta contratação, receberá relatórios e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os objetos.

**Parágrafo Único.** A entrega dos objetos desta contratação deverá ser concluída em **ATÉ 30 DIAS ÚTEIS** a contar da publicação do extrato deste instrumento em Diário Oficial



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 90 dias, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA**, após a entrega do objeto deste contrato e sua respectiva aprovação, dá como garantia dos materiais, equipamentos e serviços prestados, o lapso temporal conforme determinado no Termo de Referência para cada item. A garantia compreende somente defeitos preexistentes, tais como: defeitos em peças, programas inexequíveis, defeitos do hardware das máquinas, bem como defeitos de softwares que prejudiquem de qualquer forma a utilização do equipamento, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso anormal, ou mesmo por culpa ou dolo da **CONTRATANTE** não estão inclusos nesta.

**Parágrafo único:** verificando-se tais prejuízos a **CONTRATADA** efetuará a substituição dos objetos às suas expensas, ou ressarcirá a **CONTRATANTE** no valor equivalente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro:** Compete à **CONTRATADA** o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, conforme o Termo de Referência, relativo ao Item correspondente à contratação resultante da disputa do Pregão Eletrônico 007/2020, consoante o exposto na Cláusula Primeira deste contrato.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo:** Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer procedimento legal que porventura houver referente a esta contratação.

**Parágrafo Terceiro:** Os materiais e equipamentos serão entregues nas instalações da Câmara Municipal de Castro, sendo que qualquer documento somente poderá ser retirado deste local com autorização expressa do Presidente da Mesa Executiva.

**Parágrafo Quarto:** Compete à **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

**Parágrafo Quinto:** Despesas relativas ao deslocamento, à estadia e à alimentação dos profissionais, prepostos da **CONTRATADA**, correrão por conta da mesma.

**Parágrafo Sexto:** Compete à **CONTRATADA** a realização do objeto contratado de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com o objeto contratado.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Oitavo:** O presente instrumento não obriga a **CONTRATADA** a subordinação hierárquica, ficando esta, também, inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no desempenho de seus serviços.

**Parágrafo Nono:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para o regular cumprimento deste contrato, devendo o fiscal do contrato estar presente para recebimento dos bens adquiridos, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Castro, qual seja, das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, bem como realizar o pagamento da forma ajustada, conforme previsto na Cláusula Terceira deste contrato. Neste aspecto deve a **CONTRATADA** verificar previamente eventuais alterações de horários em razão das medidas de prevenção ao Coronavírus, realizando o prévio agendamento diretamente com fiscal do contrato Sr.Valdivino de Jesus Mariano, por meio de contato direto ou pelos contatos constantes no rodapé deste documento.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Compete à **CONTRATANTE** solicitar à **CONTRATADA** que sejam substituídos os materiais e equipamentos que, ao seu julgar, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade ou que, porventura, se averiguem não serem novos ou de boa qualidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único:** Em caso de rescisão fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento que deverá ser pago pela parte que infringir qualquer Cláusula deste contrato, inclusive falta de pagamento ou abandono na prestação dos serviços antes de findo o prazo estipulado neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor

**Valdivino de Jesus Mariano**, matrícula 102-1.

O Fiscal do contrato deverá, em suma, acompanhar o recebimento do objeto contratado e fiscalizar os documentos necessários conforme estabelecido neste instrumento de contrato, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR**  
Maria de Fátima Barth Antão Castro  
Presidente

---

### CONTRATADO

---

**FISCAL DE CONTRATO**  
Valdivino de Jesus Mariano  
Matrícula 102-1

---

Testemunha

Nome:

RG

Nome:

RG

---

Testemunha



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

#### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) – **“PRÁTICA CORRUPTA”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) – **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) – **“PRÁTICA COLUSIVA”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) – **“PRÁTICA COERCITIVA”**: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) – **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 12

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020

#### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

<b>Empresa</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Fone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta-Corrente</b> <u>(____)</u> / <u>____</u> <b>Poupança</b> <u>(____)</u> / <u>____</u>	
<b>Ano de Abertura da Conta</b>	
<b>Endereço da Agência/Cidade/UF</b>	

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA